



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.^o 506/91

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar uma área de terras que especifica, dando outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faço saber que a Câmara Municipal Apro~~vou~~ e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à União Federal, uma área de terras com 3.165.022 M² (três mil, cento e sessenta e cinco metros e vinte e dois centímetros quadrados), constante da matrícula nº 12.850 do CRI local, com o seguinte roteiro: Partindo do marco nº 01, cravado no fim da Rua Mato Grosso, a uma distância de 15,00 metros da divisa da Fazenda de Euclides Fabris, segue em linha reta com rumo de 72°31'03" NE e distância de 30,00 metros, até encontrar o marco nº 02. Do marco nº 02, deflete à direita com um rumo de 17°31'06" SE e distância de 82,95 metros, até encontrar o marco nº 03. Do marco nº 03, deflete à direita com um rumo de 72°14'51" SW e distância de 46,19 metros, até encontrar o marco nº 04. Do marco nº 04, deflete à direita com um rumo de 6°31'20" NW e distância de 84,72 metros, até encontrar o marco nº 01, que é o ponto inicial e final do presente roteiro.

§ 1º - A área de terras de que trata o "Caput" deste artigo destina-se à construção pelo Departamento de Polícia Federal da sede da Delegacia de Polícia Federal, no prazo de 03 (três) anos, a contar-se da data de publicação desta lei.

§ 2º - A escritura pública de doação deverá ser lavrada em cartório, dentro do prazo máximo de 180 dias, a contar-se da data de publicação desta lei.

§ 3º - Na hipótese de ocorrer inadimplência ao previsto nos parágrafos anteriores, a área de terras convencionada nesta lei reverterá ao patrimônio público municipal.

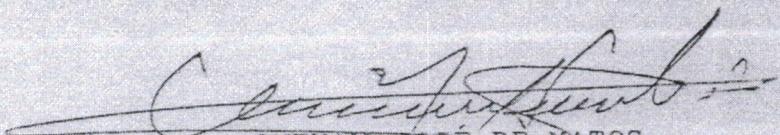


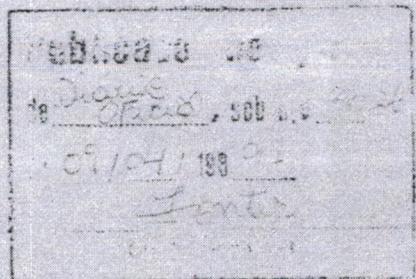
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRÁI
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRÁI,
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos 02 (dois) dias do mês de
abril de 1.991.


ONEVANI JOSÉ DE MATOS
-Prefeito Municipal-



Ref. Projeto de lei nº 002/91
Autor: Executivo Municipal.

Rua Filinto Müller, 313 - Fone (067) 461-1010
CEP 79950 - NAVIRÁI - Mato Grosso do Sul

